ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0710/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA - PI, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA AC ENGENHARIA MATERIAL E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 09.147.248/0001-54

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.403/0001-49, com endereço na Rua Beca Vasconcelos, Nº 1971, Gogo da Ema, Nazária-PI, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo seu Secretário, o Sr. Rafael Francisco Soares de Aquino, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AC ENGENHARIA MATERIAL E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.147.248/0001-54, sediada na Rua Nóe Mendes, Nº 5042, Manoel Evangelista, CEP: 64.077-787, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. Alda Maria Alves Rodrigues, portadora do CPF nº 691.946.533-72, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e elétrico, por meio de registro de preço, para atender as necessidades do Município de Nazária - PI**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 1.244.684,90(um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	ARAME FARPADO ROLO C/ 500M	RL	12	GERDAU	R$ 483,55	R$ 5.802,60
0002	ARAME LISO GALVANIZADO 16 AWG	KG	100	DIMAX	R$ 26,37	R$ 2.637,00
0003	ARAME RECOZIDO 18 AWG	KG	100	DIMAX	R$ 29,41	R$ 2.941,00
0004	ARCO DE SERRA COM SERRA	UM	12	FERTAK	R$ 38,05	R$ 456,60
0005	AREIA MESTA	M²	60	DRAGALANA	R$ 114,79	R$ 6.887,40
0006	ARGAMASSA PCT C/ 15KG TIPO AC1	UM	100	KALFIX	R$ 19,36	R$ 1.936,00

0007	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA C/ CAIXA ACOPLADA	UM	50	DIMAR	R$ 561,26	R$ 28.063,00
0008	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA COMUM	UM	30	DIMAR	R$ 261,87	R$ 7.856,10
0009	BRITA NUMERO 12	M²	60	TELE BRITA	R$ 119,77	R$ 7.186,20
0010	BROCHA PARA PINTURA	UM	50	ROMA	R$ 11,39	R$ 569,50
0011	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO 6 LITROS	UM	100	GRAMPLAST	R$ 38,89	R$ 3.889,00
0012	CARRO DE MÃO COM PNEU COM CÂMARA DE AR	UM	12	CANAL	R$ 266,55	R$ 3.198,60
0013	CERÂMICA PEI-4 50X50CM ESMALTADA BRANCA	M²	300	ELIZABETH	R$ 44,73	R$ 13.419,00
0014	CIMENTO CP VI SC50 KG	UM	300	APODI	R$ 43,72	R$ 13.116,00
0015	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3”	UM	100	KALA	R$ 6,67	R$ 667,00
0016	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 4"	UM	100	KALA	R$ 8,90	R$ 890,00
0017	ENGATE PVC 1/2"X50CM	UM	30	FORTLEV	R$ 12,83	R$ 384,90
0018	ENXADA COM CABO 2.1/2"	UM	35	TRAMONTINA	R$ 80,57	R$ 2.819,95
0019	FECHADURA PARA PORTA (TRINCO)	UM	40	STAM	R$ 82,69	R$ 3.307,60
0020	FERRO 1/4 VERGALHÃO FRIZADO 12MT	UM	100	GERDAU	R$ 82,23	R$ 8.223,00
0021	FERRO 3/8 VERGALHÃO FRIZADO 12MT	UM	100	GERDAU	R$ 138,96	R$ 13.896,00
0022	FERROLHO DE FERRO 3” FIO REDONDO	UM	50	KALA	R$ 6,16	R$ 308,00
0023	FERROLHO DE FERRO 4” FIO REDONDO	UM	50	KALA	R$ 8,89	R$ 444,50
0024	GRAMPO PARA CERCA 16X10	UM	100	GERDAU	R$ 28,92	R$ 2.892,00
0025	JANELA DE FERRO CHAPA LISA 2 FOLHAS 1,00MX1,20M	UM	20	AC METALURGICA	R$ 450,12	R$ 9.002,40
0026	JANELA DE FERRO CHAPA LISA 2 FOLHAS 1,00MX1,50M	UM	20	AC METALURGICA	R$ 514,40	R$ 10.288,00
0027	LÂMINA DE SERRA PARA FERRO	UM	80	DIMAX	R$ 14,26	R$ 1.140,80
0028	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA DE 10M	UM	10	PLASTIMAR	R$ 36,25	R$ 362,50
0029	MASSA CORRIDA 25KG	UM	40	HIDRACOR	R$ 106,51	R$ 4.260,40
0030	MASSA CORRIDA GL 3,6 LITROS	UM	60	HIDRACOR	R$ 35,87	R$ 2.152,20
0031	PÁ DE BICO COM CABO	UM	12	TRAMONTINA	R$ 46,41	R$ 556,92
0032	PIA DE INOX 1,20M	UM	12	GHELPUS	R$ 326,93	R$ 3.923,16
0033	PIA DE INOX 1,50M	UM	10	GHELPUS	R$ 430,26	R$ 4.302,60

0034	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO 39X29CM	UM	12	DIMAR	R$ 91,50	R$ 1.098,00
0035	PICARETA PONTA/PÁ COM CABO	UM	10	CANAL	R$ 125,84	R$ 1.258,40
0036	PORTA DE COMPENSADO 0,70MX2,10M LISA BRC SEM PORTAL	UM	24	CLM	R$ 208,72	R$ 5.009,28
0037	PORTA DE COMPENSADO 0,80MX2,10M LISA BRC SEM PORTAL	UM	24	CLM	R$ 220,96	R$ 5.303,04
0038	PORTA DE COMPENSADO 0,90MX2,10M LISA BRC SEM PORTAL	UM	30	CLM	R$ 245,96	R$ 7.378,80
0039	PORTA DE FERRO CHAPA LISA DE 0,70MX2,10M	UM	30	AC METALURGICA	R$ 582,77	R$ 17.483,10
0040	PORTA DE FERRO CHAPA LISA DE 0,80MX2,10M	UM	30	AC METALURGICA	R$ 648,03	R$ 19.440,90
0041	PORTA DE FERRO CHAPA LISA DE 0,90MX2,10M	UM	20	AC METALURGICA	R$ 726,95	R$ 14.539,00
0042	PREGO 15X15 (RIPAL)	KG	60	GERDAU	R$ 29,67	R$ 1.780,20
0043	PREGO 3X8 (CAIBRAL)	KG	60	GERDAU	R$ 30,58	R$ 1.834,80
0044	REJUNTE CINZA PCT C/ 1KG	UM	60	KALFIX	R$ 14,59	R$ 875,40
0045	SUPERCAL SACO C/ 5KG	UM	200	HIDRACOR	R$ 8,83	R$ 1.766,00
0046	TELHA METÁLICA GALVALUMEÁDE 4MT	UM	60	FERRO NORTE IND	R$ 222,93	R$ 13.375,80
0047	TIJOLO CERANICO DE 6 FUROS	UM	6000	MAFRENSE	R$ 0,80	R$ 4.800,00
0048	TINTA A BASE D'AGUA 18 LITROS PVA INTERIOR CORES DIVERSAS	LATA	50	IQUINE	R$ 170,54	R$ 8.527,00
0049	TINTA A BASE D'AGUA 3,6 LITROS PVA INTERIOR CORES DIVERSAS	GL	50	IQUINE	R$ 39,73	R$ 1.986,50
0050	XADREZ EM PÓ 250G	UM	50	XADREZ	R$ 11,26	R$ 563,00
0051	ZINCO GALVANIZADO 70CM	MT	100	FERRO NORTE IND	R$ 57,39	R$ 5.739,00
0052	ZINCO GALVANIZADO 80CM	MT	100	FERRO NORTE IND	R$ 65,70	R$ 6.570,00
0053	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO ALUMINIO DE 16MM.	UM	50	CONIMEL	R$ 15,27	R$ 763,50
0054	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO: GALVANIZADO A FOGO, CHAPA DE 1,8MM E HASTE DE 310MM	UM	50	ROMAGNOLE	R$ 21,00	R$ 1.050,00
0055	ARRUELA REDONDA: 35X38X3 MM ØF18MM: AÇO CARBONO, ZINCADO POR IMERSÃO A	UM	400	ROMAGNOLE	R$ 1,50	R$ 600,00

	QUENTE ESPESSURA DA CHAPA, 3MM DIMENSÕES, 38X38MM FURO DE 18MM					
0056	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO: CORPO EXTERNO INJETADO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.	UM	500	EXATRON	R$ 12,00	R$ 6.000,00
0057	BOCAL COM RABICHO 4A USO AL TEMPO	UM	400	DILUX	R$ 4,50	R$ 1.800,00
0058	BOCAL DE LOUÇA E-27: COM FURO CENTRAL	UM	400	DILUX	R$ 4,97	R$ 1.988,00
0059	BOCAL PRONTO TIPO PLAFON E-27: PVC COM FUROS PARA INSTALAÇÃO CENTRAL	UM	300	ROMAZI	R$ 4,50	R$ 1.350,00
0060	BOIA ELÉTRICA 15A SUP/INF, 220V	UM	50	SOPRANO	R$ 47,10	R$ 2.355,00
0061	BOTA DE COURO ISOLADA BIDENSIDADE PARA ELETRICISTA PON. 38 À 44, COM CA. (PAR)	UM	6	WORKER	R$ 90,07	R$ 540,42
0062	BOTOEIRA LIGA/ DESLIGA	UM	20	ALTRONIC	R$ 54,72	R$ 1.094,40
0063	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 1000MM, DIÂMT DO TUBO DE 25,4MM	UM	300	AC METALURGICA	R$ 35,00	R$ 10.500,00
0064	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA, CURVO, COMPRIMENTO DE 1500MM, DIÂMT DO TUBO DE 32MM	UM	150	AC METALURGICA	R$ 98,00	R$ 14.700,00
0065	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA, CURVO, COMPRIMENTO DE 2000MM, DIÂMT DO TUBO DE 48MM	UM	200	AC METALURGICA	R$ 150,00	R$ 30.000,00
0066	CABO PP 2X1,50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC	MT	1500	COPPERLINE	R$ 5,00	R$ 7.500,00

	ABNT E INMETRO					
0067	CABO PP 2X2,50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC ABNT E INMETRO	MT	1500	COPPERLINE	R$ 6,00	R$ 9.000,00
0068	CABO PP 2X4,00MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC ABNT E INMETRO	MT	800	COPPERLINE	R$ 10,80	R$ 8.640,00
0069	CABO PP 3X2,50MM: TRÊS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC ABNT E INMETRO	MT	800	COPPERLINE	R$ 10,40	R$ 8.320,00
0070	CABO PP 3X4,00MM: TRÊS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC ABNT E INMETRO	MT	600	COPPERLINE	R$ 16,00	R$ 9.600,00
0071	CABO PP 3X6,00MM: TRÊS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC ABNT E INMETRO	MT	600	COPPERLINE	R$ 22,00	R$ 13.200,00
0072	CABO ISOLADO DE 1,5MM: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO	MT	3000	COPPERLINE	R$ 1,95	R$ 5.850,00
0073	CABO ISOLADO DE 10,0MM: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO	MT	500	COPPERLINE	R$ 12,00	R$ 6.000,00
0074	CABO ISOLADO DE 16,0MM: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO	MT	300	COPPERLINE	R$ 15,50	R$ 4.650,00
0075	CABO ISOLADO DE 2,5MM: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO	MT	3000	COPPERLINE	R$ 2,50	R$ 7.500,00
0076	CABO ISOLADO DE 4,0MM: PATRÃO ABNT - CABO DE	MT	3000	COPPERLINE	R$ 4,30	R$ 12.900,00

	COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO					
0077	CABO ISOLADO DE 6,0MM: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO	MT	2000	COPPERLINE	R$ 7,10	R$ 14.200,00
0078	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 10MM: CABO EM ALUMÍNIO COM TEOR DE ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE, COM 1F+1N SENDO 1 CONDUTOR ISOLADO E COLORIDO E O NEUTRO NU	MT	1200	NEO CABLE	R$ 4,49	R$ 5.388,00
0079	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 16MM: CABO EM ALUMÍNIO COM TEOR DE ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE, COM 1F+1N SENDO 1 CONDUTOR ISOLADO E COLORIDO E O NEUTRO NU	MT	800	NEO CABLE	R$ 7,10	R$ 5.680,00
0080	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: CABO EM ALUMÍNIO COM TEOR DE ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE, COM 3F+1N SENDO 3 CONDUTORES ISOLADOS E COLORIDOS E O NEUTRO NU	MT	500	NEO CABLE	R$ 18,50	R$ 9.250,00
0081	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: CABO EM ALUMÍNIO COM TEOR DE ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE, COM 1F+1N SENDO 3 CONDUTORES ISOLADOS E COLORIDOS E O NEUTRO NU	MT	500	NEO CABLE	R$ 11,00	R$ 5.500,00
0082	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR AMARELA	UM	300	TRAMONTINA	R$ 0,90	R$ 270,00
0083	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO EQUATORIAL	UM	30	INPLAST	R$ 74,66	R$ 2.239,80
0084	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO EQUATORIAL	UM	20	INPLAST	R$ 135,26	R$ 2.705,20
0085	CANALETA FECHADA, MATERIAL EM PVC COM FITA ADESIVA 20X10 X 2MT	UM	60	MEC TRONIC	R$ 10,55	R$ 633,00
0086	CAPACETE PVC ABA TOTAL COM ARANHA E JUGULAR PARA ELETRICISTA, COM CA	UM	6	PLASTICOR	R$ 88,48	R$ 530,88
0087	CAPACITORES PARTIDA 40 MF	UM	30	SIBRATEC	R$ 90,24	R$ 2.707,20

	270V					
0088	CAPACITORES PARTIDA 50 MF 270V	UM	30	SIBRATEC	R$ 90,24	R$ 2.707,20
0089	CAPACITORES PARTIDA 354 MF 270 V	UM	30	SIBRATEC	R$ 94,56	R$ 2.836,80
0090	CHAVE PARA PAINEL LIGA/ DESLIGA	UM	20	ELITEK	R$ 42,79	R$ 855,80
0091	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM CINTA ABNOMINAL PARA ELETRICISTA COM CA	UM	3	CARBOGRAFITE	R$ 340,80	R$ 1.022,40
0092	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT: CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO GUT 1066 PARA CABO DE 35MM	UM	50	3S	R$ 10,13	R$ 506,50
0093	CONECTOR PERFURANTE: CONECTOR PERFURANTE DE 10-95MM/1,5-10MM, ISOLADO COM PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO	UM	500	BETEL	R$ 11,75	R$ 5.875,00
0094	CONECTOR PERFURANTE: CONECTOR PERFURANTE DE 35-95MM/16-35MM, ISOLADO COM PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO	UM	100	BETEL	R$ 15,02	R$ 1.502,00
0095	CONECTOR CUNHA TIPO III: CUNHA PARA ILUMINAÇÃO TIOPO III - VERMELHO	UM	500	INCESA	R$ 7,24	R$ 3.620,00
0096	CONTATOR TRIFÁSICO COM BOBINA, 12A 220V	UM	40	ALTRONIC	R$ 186,06	R$ 7.442,40
0097	CONTATOR TRIFASICO COM BOBINA, 18A 220V	UM	20	ALTRONIC	R$ 201,22	R$ 4.024,40
0098	CONTATOR TRIFASICO COM BOBINA, 25A 220V	UM	20	ALTRONIC	R$ 274,88	R$ 5.497,60
0099	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC 300V ABNT E INMETRO	MT	1000	COPPERLINE	R$ 5,67	R$ 5.670,00
0100	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC 300V ABNT E INMETRO	MT	800	COPPERLINE	R$ 7,17	R$ 5.736,00
0101	CURVA PARA ELETRODUTO PB 25MM 90° PT	UM	100	YPÊ	R$ 6,26	R$ 626,00
0102	CURVA PARA ELETRODUTO PB 32MM 90° PT	UM	100	YPÊ	R$ 9,60	R$ 960,00

0103	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 16A PATRÃO ABNT - DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPCÃO 5KA, TENSÃO 220V, 50/60HZ	UM	40	ELITEK	R$ 14,85	R$ 594,00
0104	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 20A PATRÃO ABNT - DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPCÃO 5KA, TENSÃO 220V, 50/60HZ	UM	40	ELITEK	R$ 14,85	R$ 594,00
0105	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 50A PATRÃO ABNT - DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPCÃO 5KA, TENSÃO 220V, 50/60HZ	UM	20	ELITEK	R$ 26,17	R$ 523,40
0106	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 63A PATRÃO ABNT - DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPCÃO 5KA, TENSÃO 220V, 50/60HZ	UM	20	ELITEK	R$ 26,08	R$ 521,60
0107	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO DE 10A: PADRÃO ABN-DIN	UM	12	ELITEK	R$ 72,48	R$ 869,76
0108	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A: PATRÃO ABNT - DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPCÃO 5KA, TENSÃO 220V, 50/60HZ	UM	12	ELITEK	R$ 70,32	R$ 843,84
0109	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 80A: PATRÃO ABNT - DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPCÃO 5KA, TENSÃO 220V, 50/60HZ	UM	10	ELITEK	R$ 195,47	R$ 1.954,70
0110	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM, AMARELO	MT	500	FORTLEV	R$ 1,50	R$ 750,00
0111	ELETRODUTO PB 25MMX3,00MT PT	UM	100	YPÊ	R$ 12,84	R$ 1.284,00
0112	ELETRODUTO PB 32MMX3,00MT PT	UM	100	YPÊ	R$ 16,50	R$ 1.650,00
0113	ESCADA DE FIBRA DE 7,25MT: EXTENSIVA DUPLA EM FIBRA DE VIDRO DEGRAUS DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM ANTI-ESCORREGAMENTO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ELETRICOS	UM	2	SÍNTESE	R$ 2.080,23	R$ 4.160,46
0114	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO: FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO DE	UM	60	FOX	R$ 30,88	R$ 1.852,80

	19MM X 10M, ANTI-CHAMA, PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DE INTEMPERIAS					
0115	FITA ISOLANTE 19MMX20M COMUM	UM	200	3M	R$ 13,17	R$ 2.634,00
0116	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA: HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 5/8X2400MM, BAIXA CAMADA COM CONECTOR REFORÇADO TIPO ANEL	UM	30	3S	R$ 71,29	R$ 2.138,70
0117	INTERRUPTOR CONJUGADO 1T 10A, 2P+T, EMBUTIR	UM	150	ROMAZI	R$ 19,62	R$ 2.943,00
0118	INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A, 2P+T, EMBUTIR	UM	150	ROMAZI	R$ 23,65	R$ 3.547,50
0119	INTERRUPTOR 1T SIMPLES 4X2 EMBUTIR	UM	120	ROMAZI	R$ 9,87	R$ 1.184,40
0120	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2 EMBUTIR	UM	120	ROMAZI	R$ 14,95	R$ 1.794,00
0121	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2 EMBUTIR	UM	100	ROMAZI	R$ 25,61	R$ 2.561,00
0122	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72X72MM: ISOLAÇÃO PORCELANADA PARA 750V, COM MARROM	UM	100	ROHDINA	R$ 10,37	R$ 1.037,00
0123	LAMPADA LED DE 15W, BULBO, BIV 6500K, COM PROCEL E INMETRO	UM	300	EMPALUX	R$ 7,29	R$ 2.187,00
0124	LAMPADA LED DE 20W, BULBO, BIV 6500K, COM PROCEL E INMETRO	UM	300	EMPALUX	R$ 10,96	R$ 3.288,00
0125	LAMPADA LED DE 30W, BULBO, BIV 6500K, COM PROCEL E INMETRO	UM	400	EMPALUX	R$ 14,15	R$ 5.660,00
0126	LAMPADA LED DE 40W, BULBO, BIV 6500K, COM PROCEL E INMETRO	UM	800	EMPALUX	R$ 21,11	R$ 16.888,00
0127	LAMPADA LED DE 50W, BULBO, BIV 6500K, COM PROCEL E INMETRO	UM	800	EMPALUX	R$ 28,74	R$ 22.992,00
0128	LUMINÁRIA LED 50W COM SUPRESSOR DE SURTO: COM CORPO DE ALUMINIO INJETADO À ALTA PRESSÃO. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO.	UM	80	IDEAL ILUM	R$ 124,92	R$ 9.993,60
0129	LUMINÁRIAS CAPACETE ABERTA PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE	UM	400	OLIVO	R$ 38,51	R$ 15.404,00

	SÓDIO / METÁLICO DE ATÉ 100W : COM CORPO DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ABERTA. PORTA LÂMPADA DE PORCELANA, ROSCA E-27. COM ENCAIXE PARA BRAÇO DE 25,4MM.					
0130	LUMINÁRIAS LED 150W COM SUPRESSOR DE SURTO: COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO. ENCAIXE DE 50MM, VIDA ÙTIL DE 25.000 HORAS, MAIOR QUE 100 LUMENS POR WHATTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPONENTES ELÉTRICOS, SEM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO.	UM	80	IDEAL ILUM	R$ 255,38	R$ 20.430,40
0131	LUMINÁRIAS LED 100W COM SUPRESSOR DE SURTO: COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO. ENCAIXE DE 50MM, VIDA ÙTIL DE 25.000 HORAS, MAIOR QUE 100 LUMENS POR WHATTS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPONENTES ELÉTRICOS, SEM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UM	60	IDEAL ILUM	R$ 175,00	R$ 10.500,00
0132	LUVA DE COURO CANO LONGO PARA COBERTURA DE LUVA DEBORRACHA COM CA (PAR)	UM	2	CARBOGRAFITE	R$ 81,97	R$ 163,94
0133	LUVA EMBORRACHADA PARA ELETRICISTA, 5.000V COM CA (PAR)	UM	2	ELSA	R$ 691,50	R$ 1.383,00
0134	PARA RAIO DISTRIBUIÇÃO AT 12KV, 10KA COMFERRAGENS	UM	8	BALESTRO	R$ 233,45	R$ 1.867,60
0135	PARA RAIO DISTRIBUIÇÃO BT 220V, 8KA COMFERRAGENS	UM	8	CLAMPER	R$ 107,85	R$ 862,80
0136	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM ROSCA TOTAL: GALVANIZADO A FOGO COM PORCA QUADRADA M-16	UM	300	ROMAGNOLE	R$ 10,58	R$ 3.174,00

0137	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM ROSCA TOTAL: GALVANIZADO A FOGO COM PORCA QUADRADA M-16	UM	500	ROMAGNOLE	R$ 12,43	R$ 6.215,00
0138	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM ROSCA TOTAL: GALVANIZADO A FOGO COM PORCA QUADRADA M-16	UM	300	ROMAGNOLE	R$ 14,17	R$ 4.251,00
0139	POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA: FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO EM CORES DIVERSAS DE 3"X3,00M, COM BASE OU GRADE PARA ENGASTE.	UM	20	AC METALURGICA	R$ 698,71	R$ 13.974,20
0140	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO DE EMBUTIR PARA 24 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100A EM CHAPA FERRO	UM	3	MORATORI	R$ 488,03	R$ 1.464,09
0141	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO DE EMBUTIR PARA 34 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100A EM CHAPA FERRO	UM	3	MORATORI	R$ 1.009,51	R$ 3.028,53
0142	REFLETOR LED 100W, BIV, BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE	UM	24	ECONOMAX	R$ 65,94	R$ 1.582,56
0143	REFLETOR LED 150W, BIV, BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE	UM	40	ECONOMAX	R$ 82,56	R$ 3.302,40
0144	REFLETOR LED 200W, BIV, BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE	UM	40	ECONOMAX	R$ 116,05	R$ 4.642,00
0145	REFLETOR LED 30W, BIV, BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE	UM	30	ECONOMAX	R$ 34,45	R$ 1.033,50
0146	REFLETOR LED 50W, BIV, BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE	UM	30	ECONOMAX	R$ 43,15	R$ 1.294,50
0147	RELÉ DE NÍVEL PARA TRILHO	UM	40	ALTRONIC	R$ 104,98	R$ 4.199,20
0148	RELÉ DE TEMPO MULTIESCALA PARA TRILHO	UM	60	ALTRONIC	R$ 115,64	R$ 6.938,40
0149	RELÉ FALTA DE FASE 380 PARA TRILHO	UM	100	ALTRONIC	R$ 118,96	R$ 11.896,00
0150	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF: BASE INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES	UM	800	EXATRON	R$ 21,59	R$ 17.272,00

	MECÂNICOS. TENSÃO NOMINAL 105-305V / 60HZ, CAPACIDADE DE CARGA RESISTIVA PURA 1000W E INDUTIVA: 1800VA , GRAU DE PROTEÇÃO IP 67					
0151	RELÉ TÉRMICO ESCALA DE 10 A 25 A	UM	30	ALTRONIC	R$ 117,22	R$ 3.516,60
0152	RELÉ TÉRMICO ESCALA DE 4 A 16 A	UM	30	ALTRONIC	R$ 109,15	R$ 3.274,50
0153	SUPORTE DE FERRO 2 E 3 PETALAS PARA LUMINÁRIAS PÚBLICAS: FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO EM CORES DIVERSAS DE 3"X2" COM BRAÇO DE 0,30M.	UM	12	AC METALURGICA	R$ 270,55	R$ 3.246,60
0154	TALABASTE TIPO CORDA COM TRAVA QUEDAS PARA ELETRICISTA COM CA	UM	4	CARBOGRAFITE	R$ 331,38	R$ 1.325,52
0155	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 4X2 EMBUTIR	UM	200	ROMAZI	R$ 11,38	R$ 2.276,00
0156	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 4X2 EMBUTIR	UM	200	ROMAZI	R$ 8,74	R$ 1.748,00
0157	ADESIVO PLÁSTICO PARA CANO PVC 175G POTE	UNID.	50	BRASCOLA	R$ 14,41	R$ 720,50
0158	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM ROSCA	UNID.	300	FORTLEV	R$ 0,98	R$ 294,00
0159	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ROSCA	UNID.	200	FORTLEV	R$ 1,30	R$ 260,00
0160	ADAPTADOR FLANGE 50MM ROSCA	UNID.	50	FORTLEV	R$ 25,90	R$ 1.295,00
0161	ADAPTADOR FLANGE 60MM ROSCA	UNID.	50	FORTLEV	R$ 48,60	R$ 2.430,00
0162	BASE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO VIBRADO PARA CAIXA D'AGUA DE 5.000 LT, SECÇÃO DO PILAR 0,25X0,30MT. ALTURA: 6,00MT UTEIS. FCK MÍN.: 25 MPA, SENDO: 1 PILAR DE APOIO, 1 PILAR DE ESCADA E LAJE DE CONCRETO	UNID.	10	AC ENGENHARIA	R$ 6.636,32	R$ 66.363,20
0163	BASE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO VIBRADO PARA CAIXA D'AGUA DE 10.000 LT, SECÇÃO DO PILAR 0,25X0,30MT. ALTURA: 6,00MT UTEIS. FCK MÍN.: 25 MPA, SENDO: 2 PILARES DE APOIO, 1 PILAR DE ESCADA E LAJE DE	UNID.	10	AC ENGENHARIA	R$ 8.424,12	R$ 84.241,20

	CONCRETO					
0164	BOIA PVC MECANICA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNID.	50	FORTLEV	R$ 16,57	R$ 828,50
0171	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO PARA 1.000 LITROS COM TAMPA	UNID.	10	BAKOF	R$ 621,22	R$ 6.212,20
0172	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO PARA 5.000 LITROS COM TAMPA	UNID.	15	BAKOF	R$ 3.303,25	R$ 49.548,75
0173	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO PARA 10.000 LITROS COM TAMPA	UNID.	15	BAKOF	R$ 6.895,00	R$ 103.425,00
0174	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	UNID.	300	FORTLEV	R$ 1,58	R$ 474,00
0175	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	UNID.	200	FORTLEV	R$ 1,93	R$ 386,00
0176	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	UNID.	60	FORTLEV	R$ 9,19	R$ 551,40
0177	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	UNID.	30	FORTLEV	R$ 15,26	R$ 457,80
0178	CANO DE PVC 20MM SOLDÁVEL 6MT	VARA	200	FORTLEV	R$ 19,61	R$ 3.922,00
0179	CANO DE PVC 25MM SOLDÁVEL 6MT	VARA	200	FORTLEV	R$ 30,28	R$ 6.056,00
0180	CANO DE PVC 32MM SOLDÁVEL 6MT	VARA	200	FORTLEV	R$ 30,35	R$ 6.070,00
0181	CANO DE PVC 50MM SOLDÁVEL 6MT	VARA	400	FORTLEV	R$ 80,54	R$ 32.216,00
0182	CANO DE PVC 60MM SOLDÁVEL 6MT	VARA	200	FORTLEV	R$ 135,16	R$ 27.032,00
0183	CANO DE PVC 40MM ESGOTO BRANCO	VARA	60	FORTLEV	R$ 55,98	R$ 3.358,80
0184	CANO DE PVC 50MM ESGOTO BRANCO	VARA	200	FORTLEV	R$ 66,62	R$ 13.324,00
0185	CANO DE PVC 100MM ESGOTO BRANCO	VARA	100	FORTLEV	R$ 100,16	R$ 10.016,00
0186	COLAR SOLDÁVEL DE 50X20MM ROSCA	UNID.	120	FORTLEV	R$ 17,34	R$ 2.080,80
0187	COLAR SOLDÁVEL DE 50X25MM ROSCA	UNID.	120	FORTLEV	R$ 18,62	R$ 2.234,40
0188	COLAR SOLDÁVEL DE 60X20MM ROSCA	UNID.	50	FORTLEV	R$ 20,98	R$ 1.049,00
0189	COLAR SOLDÁVEL DE 60X25MM ROSCA	UNID.	50	FORTLEV	R$ 21,83	R$ 1.091,50
0190	JOELHO SOLDÁVEL JOELHO DE 20 MM	UNID.	250	FORTLEV	R$ 0,69	R$ 172,50
0191	JOELHO SOLDÁVEL JOELHO DE 25 MM	UNID.	250	FORTLEV	R$ 1,02	R$ 255,00
0192	JOELHO SOLDÁVEL JOELHO DE	UNID	250	FORTLEV	R$ 1,77	R$ 442,50

	32 MM	.				
0193	JOELHO SOLDÁVEL JOELHO DE 50 MM	UNID.	250	FORTLEV	R$ 6,59	R$ 1.647,50
0194	JOELHO SOLDÁVEL JOELHO DE 60 MM	UNID.	250	FORTLEV	R$ 16,56	R$ 4.140,00
0195	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 20MM	UNID.	50	FORTLEV	R$ 8,72	R$ 436,00
0196	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 25MM	UNID.	50	FORTLEV	R$ 10,86	R$ 543,00
0197	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 32MM	UNID.	50	FORTLEV	R$ 15,78	R$ 789,00
0198	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 50MM	UNID.	50	FORTLEV	R$ 27,84	R$ 1.392,00
0199	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X20MM	UNID.	100	FORTLEV	R$ 11,92	R$ 1.192,00
0200	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X25MM	UNID.	80	FORTLEV	R$ 11,79	R$ 943,20
0201	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60X50MM	UNID.	50	FORTLEV	R$ 18,57	R$ 928,50
0202	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60X20MM	UNID.	60	FORTLEV	R$ 18,23	R$ 1.093,80
0203	TORNEIRA DE AÇO INOX PARA PIA PAREDE BICA MOVEL 1/2"/3/4"	UNID.	20	TALITA	R$ 90,58	R$ 1.811,60
0204	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM PRT 1/2"/3/4"	UNID.	200	HERC	R$ 5,00	R$ 1.000,00
0205	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA PAREDE	UNID.	50	HERC	R$ 16,55	R$ 827,50
0206	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA BANCADA	UNID.	50	HERC	R$ 18,57	R$ 928,50
0207	TE SOLDÁVEL EM DE 20 MM	UNID.	50	FORTLEV	R$ 1,53	R$ 76,50
0208	TE SOLDÁVEL EM DE 25 MM	UNID.	50	FORTLEV	R$ 2,04	R$ 102,00
0209	TE SOLDÁVEL EM DE 32 MM	UNID.	50	FORTLEV	R$ 3,05	R$ 152,50
0210	TE SOLDÁVEL EM DE 50 MM	UNID.	50	FORTLEV	R$ 7,35	R$ 367,50
0211	LUVA SOLDÁVELTIPO LUVA DE 20 MM	UNID.	60	FORTLEV	R$ 0,66	R$ 39,60
0212	LUVA SOLDÁVELTIPO LUVA DE 25 MM	UNID.	80	FORTLEV	R$ 0,89	R$ 71,20
0213	LUVA SOLDÁVELTIPO LUVA DE 32 MM	UNID.	100	FORTLEV	R$ 1,47	R$ 147,00
0214	LUVA SOLDÁVELTIPO LUVA DE 50 MM	UNID.	60	FORTLEV	R$ 6,22	R$ 373,20
0215	LUVA SOLDÁVELTIPO LUVA DE	UNID	40	FORTLEV	R$ 14,10	R$ 564,00

	60 MM	.				
0216	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO DE 20MM PT PCT C/ 100MT	UNID.	1000	INPLAST	R$ 1,23	R$ 1.230,00
0217	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO DE 25MM PT PCT C/ 100MT	UNID.	500	INPLAST	R$ 1,50	R$ 750,00
0218	UNIAÕ CENTRAL PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 20MM PT	UNID.	100	INPLAST	R$ 2,80	R$ 280,00
0219	UNIAÕ CENTRAL PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 25MM PT	UNID.	100	INPLAST	R$ 3,42	R$ 342,00
						R$ 1.244.684,900

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/10/2025 e encerramento em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Nazária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 01.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2010.0000 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO (500)

ENTIDADE: PREFEITURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2036.0000/12.365.0752.2046.0000 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 25% (500)

ENTIDADE: PREFEITURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2035.0000 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSO: QSE (550)

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2065.0000/ 10.301.0204.2069.0000/ 10.301.0204.2067.0000 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO 15%(500)/ RECURSO ESTADO E COFINANCIAMENTO(621); RECURSO FEDERAL (600)

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0172.2079.0000 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO(500); RECURSO FEDERAL(660)/ ESTADO (661) E OUTROS (669)

ENTIDADE: FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC. E VAL. ENS.BASICO - FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 03.01 FUNDEB FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0752.2092.0000/ 12.365.0752.2018.0000/ 12.365.0752.2046.0000 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSO: FUNDEB (540)/VAAT (542)

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nazária – PI, 07 de Outubro de 2025.

RAFAEL FRANCISCO SOARES DE AQUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ALDA MARIA ALVES RODRIGUES
AC ENGENHARIA MATERIAL E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 691.946.533-72
CONTRATADA